

INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO

Por despacho de 11 de dezembro de 2014 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizado o regime especial de trabalho a tempo parcial, com a redução de horário de trabalho de duas horas diárias, ao técnico superior Pedro Emanuel Ribeiro Rocha, do mapa de pessoal, nos termos do nº. 1 do artigo 68.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e artigo nº. 155º da Lei nº 7/2009 de 12 de fevereiro, com efeitos a 01 de janeiro de 2015 e termo a 31 de dezembro de 2015.

11 de dezembro de 2014 – Presidente, João Manuel Simões da Rocha